EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARCEIRO EM OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO Nº 02/2026 (RETIFICAÇÃO I)

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Chamamento Público para seleção de parceiro estratégico em oportunidade de negócio**, a ser regido pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e pela legislação aplicável.

Fundamentação

O presente Chamamento Público fundamenta-se nos seguintes dispositivos e diretrizes:

a) Na necessidade de ampliação e qualificação do portfólio de soluções da PROCEMPA, com foco na modernização da Administração Pública e na oferta de serviços tecnológicos inovadores;
b) No interesse institucional de celebrar parcerias estratégicas que possibilitem a conjugação de esforços técnicos, operacionais e comerciais, em consonância com as finalidades previstas em seu Estatuto Social e na Lei Ordinária nº 4.267, de 7 de janeiro de 1977;
c) Na observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como das normas que regem as contratações das sociedades de economia mista;
d) Na possibilidade de celebração de parcerias estratégicas relacionadas a oportunidades de negócio, nos termos do art. 28, §3º, inciso II, e §4º da Lei nº 13.303/2016;
e) No Regulamento Interno de Contratações de Parcerias em Oportunidades de Negócio da PROCEMPA e nas demais disposições legais e normativas aplicáveis.
f) Na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
g) Normas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Finalidade

A PROCEMPA torna público seu interesse em estabelecer **parceria estratégica para exploração de oportunidade de negócio específica**, conforme definido neste

Edital, visando à estruturação, desenvolvimento e oferta conjunta de soluções tecnológicas inovadoras.

O presente Chamamento tem caráter prospectivo e visa identificar organizações públicas ou privadas, legalmente constituídas no Brasil, com capacidade técnica, operacional e comercial para atuação conjunta com a PROCEMPA, em modelo a ser definido entre as partes, em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos jurídicos cabíveis.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de parceiro estratégico para a estruturação, implantação, operação, manutenção e exploração comercial conjunta para prestação de **serviços de computação em nuvem (cloud computing)**, incluindo infraestrutura, plataforma e/ou software como serviço, com **sede no Brasil**, visando constituir a Nuvem Pública Governamental da Procempa **(Cloud Procempa)**, com garantia de segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade de negócio e disponibilidade dos serviços com alta escalabilidade e desempenho, ampliando os serviços prestados a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), aliada a prospecção de novos clientes no setor público em âmbito nacional;

Escopo Mínimo da Solução

1.1. Serviços Cloud (Nuvem)

1.1.2. Infraestrutura (IaaS): servidores virtuais, armazenamento, redes de alta performance, backup e recuperação rápida de desastres, data center virtual escalável e elástico e Data Center Redundante (ativo-ativo e ativo-passivo);

1.1.3. Plataforma (PaaS): bancos de dados gerenciados, ferramentas de desenvolvimento, integração de sistemas e análise de dados;

1.1.4. Aplicações (SaaS): a médio prazo, ofertar Sistemas na modalidade SaaS, podendo estes serem hospedados nos Data-centers da credenciada ou da Procempa, constituindo um catálogo de aplicações SaaS que será continuamente expandido por meio desta pareceria.

1.1.5. Serviços avançados: inteligência artificial, big data, segurança e compliance, internet das coisas, monitoramento 24/7 e automação.

1.2. Serviços de Conexão

1.2.1. Internet de Alta Performance: acesso dedicado e banda larga, garantindo estabilidade e velocidade;

1.2.2. Redes Corporativas Seguras: soluções como MPLS, SD-WAN e VPN para interligar unidades do cliente com confiabilidade e proteção;

1.2.3. Infraestrutura Estratégica: backbone em fibra óptica, data centers, colocation e conexões dedicadas com nuvens públicas;

1.2.4. Soluções de Valor Agregado: conectividade para cidades inteligentes, saúde, finanças e governo e monitoramento inteligente;

1.3. Conformidade em Segurança da Informação e Proteção de Dados

1.3.1. A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade;

1.3.2. O parceiro deverá implementar mecanismos técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, incluindo, mas não se limitando a:

1.3.2.1. Controle de acesso e autenticação;

1.3.2.2. Registro e auditoria de operações (logs);

1.3.2.3. Criptografia de dados em trânsito e em repouso;

1.3.2.4. Gestão de incidentes de segurança da informação.

1.3.3. Deverão ser observados os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência e responsabilização no tratamento de dados pessoais, especialmente no uso de tecnologias de reconhecimento facial e biometria;

1.3.4. A solução deverá prever mecanismos de governança de dados, incluindo definição clara de papéis e responsabilidades (controlador e operador), bem como suporte ao atendimento de direitos dos titulares de dados;

1.3.5. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de anonimização ou pseudonimização, bem como avaliações de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA), especialmente em funcionalidades de alto risco;

1.3.6. Considerando a natureza dos dados potencialmente tratados no âmbito da solução, o fornecedor deverá apresentar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) formalmente constituído, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a fim de assegurar canal adequado para

questões relacionadas à privacidade, governança e atendimento de obrigações legais pertinentes;

1.4. Diretrizes Gerais da Solução

1.4.1. O escopo acima descrito é considerado mínimo e exemplificativo, sendo facultado aos interessados propor soluções, tecnologias e modelos operacionais complementares que agreguem valor à iniciativa, ampliem a eficiência da solução e potencializem os resultados esperados;

1.4.2. As contratações decorrentes desta parceria poderão contemplar, de forma integral ou parcial, os escopos de serviços de cloud, conforme as necessidades específicas de cada ente público contratante;

1.4.3. Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para atendimento integral do escopo proposto, ainda que as contratações venham a ocorrer de forma modular ou escalonada;

1.4.4. A solução deverá ser escalável, resiliente e segura, observando requisitos de alta disponibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e conformidade com a legislação vigente, em aderência às melhores práticas de mercado. Deverá, ainda, permitir evolução tecnológica contínua ao longo da parceria, incentivando a inovação, a ampliação da cobertura de monitoramento e a integração com novos serviços e funcionalidades.

2. JUSTIFICATIVA

A PROCEMPA foi constituída com a missão de prover serviços de TIC para a Administração Pública de Porto Alegre, esta experiência de mais de 40 anos na prestação dos serviços, nos impulsiona a levar soluções de TIC inovadoras para outros órgãos da Administração Pública do Brasil.

Com a crescente demanda por serviços de Cloud, a Procempa. identificou a oportunidade de prover estes serviços para a Prefeitura de Porto Alegre e para outros órgãos públicos do Brasil, com segurança, agilidade, preços competitivos e preservando a soberania nacional sobre os dados.

Muitos municípios não contam com uma empresa pública de TIC, que reúna infraestrutura moderna de rede e Data Center e equipe técnica qualificada capaz de garantir a hospedagem segura de informações, em conformidade com a legislação brasileira. Sem esse suporte tecnológico, os municípios ficam

expostos a riscos significativos de perda de dados e interrupção de serviços essenciais de atendimento ao cidadão.

A **Cloud Procempa** oferecerá recursos de computação sob demanda, como servidores, armazenamento, bancos de dados, proteção de dados, redes, softwares, análise e inteligência entregues pela internet como serviço de nuvem e preço em Reais (R$), sendo os dados hospedados no Brasil, visando assegurar:

- Modernização da infraestrutura de TIC;
- Maior disponibilidade, escalabilidade e eficiência operacional;
- Redução de riscos operacionais e de segurança;
- Adequação às exigências legais, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Continuidade dos serviços essenciais prestados pela Procempa;
- Transferência de tecnologia e cooperação técnica entre as equipes da Procempa e dos credenciadas.

3. PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

As manifestações de interesse, bem como eventuais pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: parcerias@procempa.com.br. Ainda, esclarece-se que a documentação deverá ser anexada no e-mail - não sendo aceitos o envio de links de acesso ou qualquer outro tipo de encaminhamento que não da forma mencionada (anexos). Complementarmente, informa-se que cada e-mail poderá ter, no máximo, 25Mb, conseguinte, caso seja necessário, a manifestação de interesse deverá ser enviada em e-mails sequenciais (ex.: 1/3, 2/3, 3/3 ou Parte 1, Parte 2, Parte 3 (neste caso, o último e-mail deverá informar o número total de partes enviadas)).

As manifestações de interesse serão analisadas pela PROCEMPA quanto à aderência ao objeto, viabilidade técnica e modelo de negócio proposto, com vistas à verificação da possibilidade de continuidade do processo para celebração de parceria estratégica, inclusive quanto à eventual inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

A participação neste Chamamento Público não gera direito à formalização de parceria, contratação ou qualquer tipo de indenização;

A PROCEMPA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o presente Chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou legalmente justificadas;

A PROCEMPA não se responsabiliza por falhas, inconsistências ou indisponibilidades nos meios eletrônicos informados pelas proponentes.

As interessadas deverão apresentar Manifestação de Interesse, conforme descrito no ANEXO III.

3.1. Habilitação Administrativa Inicial

3.1.1. Identificação da Proponente

3.1.1.1. Razão social e CNPJ;

3.1.1.2. Nome, cargo, telefone e e-mail do(s) responsável(is) para contato com a PROCEMPA;

3.1.1.3. Endereço eletrônico (website);

3.1.1.4. Área de atuação institucional;

3.1.1.5. História da empresa, missão, diferencial no mercado, estrutura, ativos e número de funcionários;

3.1.2. Experiência e Referências

3.1.2.1. Principais clientes, preferencialmente do setor público;

3.1.2.2. Cases de sucesso relacionados à solução proposta;

3.2. A Habilitação Técnica deve conter:

3.2.1. Estrutura Técnica Operacional

3.2.1.1. Relação dos Data Centers, com endereço e classificação Tier;

3.2.1.2. Topologia da Infovia do Backbone (conexões entre Data Centers);

3.2.1.3. Topologia da Infovia em Porto Alegre (cobertura da cidade) .

3.2.2. Plano de Parceria

3.2.2.1. Plano Operacional

3.2.2.1.1. Descrição detalhada dos serviços que poderão ser comercializados para a Administração Pública através da PROCEMPA, explicando o grau de inovação tecnológica, benefícios para a Administração Pública, arquitetura da solução incluindo gestão e o detalhamento dos processos operacionais.

3.2.2.2. Plano de Negócio

3.2.2.2.1. Modelo de comercialização, detalhar, de forma clara e individualizada, o modelo de cobrança de cada item, módulo, serviço ou funcionalidade ofertada, indicando se a precificação ocorrerá por pagamento mensal, anual, por usuário, por volume ou por evento;

3.2.2.2.2. Forma de comercialização;

3.2.2.2.3. Modelo de licenciamento e/ou prestação de serviços;

3.2.2.2.4. Possibilidade de transferência de conhecimento e tecnologia;

3.2.2.2.5. Indicação se a proponente é proprietária ou representante da solução;

3.2.2.2.6. Possibilidade de oferta em modelo white label;

3.2.2.2.7. Sumário executivo abordando nome do negócio e área de atividade, âmbito do negócio e o mercado potencial prazo previsto para implantação, pontos fortes e fracos do projeto;

3.2.2.2.8. Análise de mercado incluindo dimensão, tendências, tipos de clientes e competição;

3.2.2.3. Plano financeiro

3.2.2.3.1. O Plano Financeiro deverá indicar custos, viabilidade do negócio e projeções financeiras, percentual de Revenue Share (partilha de receita): pontuação maior para o parceiro que oferecer à Procempa a maior fatia da receita bruta gerada pela exploração comercial;

3.3. Documentação Complementar e HABILITAÇÃO

3.3.1. Demais informações, documentos e comprovações exigidos neste Edital, especialmente aqueles relacionados aos requisitos de qualificação, critérios de avaliação, procedimentos e prazos.

3.3.2. Documentos para HABILITAÇÃO (conforme anexo II):

3.3.2.1. Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

3.3.2.2. Capacidade econômica e financeira;

3.3.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. COMPARTILHAMENTO DE RISCOS E REMUNERAÇÃO

4.1. A parceria será baseada no compartilhamento de resultados decorrentes da exploração da solução. A proposta deverá prever o modelo de compartilhamento de resultados financeiros.

4.2. Contribuição da Procempa: Provimento de infraestrutura de conectividade, rede de fibra óptica, hospedagem em infraestrutura própria de datacenter,

conexão com softwares existentes e interface institucional com órgãos públicos.

4.3. Contribuição do Parceiro Privado: Assume o risco tecnológico, investimento em hardware de ponta, licenciamento de softwares e de IA, manutenção evolutiva e execução dos serviços de implantação e suporte.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Segurança da Informação e Privacidade

5.1.1. A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade;

5.1.2. O parceiro deverá implementar mecanismos técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

5.1.3. Certificações em Segurança da Informação e/ou Proteção de Dados

5.2. Gestão de incidentes de segurança da informação.

5.2.1. Deverão ser observados os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência e responsabilização no tratamento de dados pessoais, especialmente no uso de tecnologias de reconhecimento facial e biometria;

5.2.2. A solução deverá prever mecanismos de governança de dados, incluindo definição clara de papéis e responsabilidades (controlador e operador), bem como suporte ao atendimento de direitos dos titulares de dados;

5.2.3. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de anonimização ou pseudonimização, bem como avaliações de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA), especialmente em funcionalidades de alto risco;

5.2.4. Considerando a natureza dos dados potencialmente tratados no âmbito da solução, recomenda-se que o fornecedor possua Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) formalmente constituído, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a fim de assegurar canal adequado para questões relacionadas à privacidade, governança e atendimento de obrigações legais pertinentes

5.2.5. Assinatura de Data Processing Agreement (DPA).

5.3. Soberania e Localização dos Dados

5.3.1. Obrigatório o armazenamento e processamento de dados no Brasil;

5.3.2. Declaração de conformidade de data centers, com padrão mínimo Tier II (dois) ou maior, com possibilidade de vistoria da contratante, ativos ou em planejamento de implantação, nos seguintes locais: Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre e região Nordeste.

5.4. Continuidade de Negócio

5.4.1. Plano de Continuidade de Negócio (PCN);

5.4.2. Plano de Recuperação de Desastres (DRP);

5.4.3. SLA mínimo de disponibilidade da nuvem de 99,9%.

5.5. Gestão de Incidentes e Acessos

5.5.1. Processo formal de gestão de incidentes de segurança;

5.5.2. Notificação de incidentes em conformidade com a LGPD;

5.5.3. Autenticação multifator (MFA) e gestão de identidades e acessos (IAM);

5.5.4. Registro e retenção de logs;

5.6. Escalabilidade e Flexibilidade

5.6.1. Capacidade de aumentar ou reduzir recursos rapidamente;

5.6.2. Suporte a cargas variáveis processamento e conectividade (picos sazonais);

5.6.3. Facilidade de adaptação ao crescimento do negócio;

5.6.4. Link L2L de alta velocidade de no mínimo 10 Gbps escaláveis até 100 Gbps ou mais, nas principais regiões do país de cada data center da credenciada;

5.6.5. Latência de até 2 ms entre Data Center Procempa e o mais próximo da credenciada;

5.6.6. Latência de até 30 ms entre o data center mais próximo da contrata e a sede do cliente final, da Cloud Procempa;

5.6.7. Capacidade de escalar o link L2L instalado, durante eventos específicos como, recuperação de desastres, backup iniciais e outras movimentações da dados, por um tempo determinado sem custo;

5.6.8. CDN (Content Delivery Network**) -** Rede de Entrega de Conteúdo, permitindo desenvolver soluções que distribuam conteúdos a partir de vários Data Centers em diferentes locais;

5.7. Performance e qualidade dos serviços

5.7.1. Requisitos de Storage e Armazenamento de Alto Desempenho:

5.7.1.1. Todos os dados dos clientes da Cloud PROCEMPA, incluindo discos de máquinas virtuais (volumes de bloco), dados de backup e dados de recuperação de desastres, deverão ser armazenados exclusivamente em appliances de storage de última geração com 100% de mídia Flash NVMe, sem admissão de discos HDD ou SSD SATA/SAS para qualquer camada do stack de armazenamento, incluindo cache ou capacidade;

5.7.1.2. Os appliances de storage deverão ser capazes de entregar, de forma consistente e sustentada, desempenho mínimo de:

a) Latência de leitura ≤ 5ms (milissegundos) para operações de I/O aleatório;

b) Latência de escrita ≤ 5ms (milissegundos) para operações de I/O aleatório;

c) Throughput suficiente para suportar picos de restauração e recuperação de desastres sem degradação perceptível para as demais VMs em operação simultânea;

5.7.1.3. Os appliances de storage deverão suportar deduplicação e compressão de 100% dos dados armazenados em linha (inline), de modo a maximizar a eficiência do armazenamento sem impacto na performance;

5.7.1.4. Os appliances de storage utilizados para backup deverão entregar performance de ingestão de backup e velocidade de restauração compatíveis com os SLAs de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective) definidos nos contratos com os clientes, devendo o credenciada declarar as métricas de throughput de backup e restauração no **Plano de Parceria (item 3.2.2);**

5.7.1.5. O sistema de armazenamento deverá ser capaz de executar snapshots consistentes a cada intervalo máximo de 10 (dez) minutos, de forma automatizada, com política de retenção configurável pelo administrador da Cloud PROCEMPA, sem impacto mensurável no desempenho das cargas de trabalho;

5.7.1.6. A credenciada deverá apresentar, na fase de habilitação técnica:

5.7.1.6.1. Especificações técnicas detalhadas dos appliances de storage, incluindo fabricante, modelo, tipo de mídia, controladores,

interfaces de rede (mínimo 25GbE por nó), firmware versão e certificações do fabricante;

5.7.1.6.2. Comprovação por contrato ou declaração do fabricante do storage que garanta suporte com cobertura 24x7x365;

5.7.1.7. Proteção e mitigação de ataques DDoS.

5.7.1.8. Imutabilidade dos dados e Proteção contra Ransomware:

5.7.1.8.1. Os appliances de storage utilizados tanto para o armazenamento dos discos de máquinas virtuais quanto para o armazenamento de dados de backup deverão possuir, de forma nativa no hardware e firmware do próprio appliance, recursos de imutabilidade de dados (data immutability), independentes do sistema operacional, do hypervisor e das camadas de software acima do storage;

5.7.1.8.2. A imutabilidade deverá ser implementada por meio de tecnologias que garantam que os dados gravados durante o período de retenção configurado não possam ser modificados, excluídos ou criptografados por qualquer agente externo — incluindo ataques de ransomware, acesso comprometido de administrador ou qualquer processo de sistema operacional;

5.7.1.8.3. O recurso de imutabilidade deverá ser aplicado obrigatoriamente a:

a) Todos os snapshots gerados pelo storage a cada 10 minutos

b) Todos os dados de backup armazenados no appliance de backup;

c) Volumes de replicação offsite, quando aplicável;

5.7.1.8.4. O período de retenção mínima dos dados imutáveis deverá ser de 10 (dez) dias, configurável pela PROCEMPA conforme política interna de cada cliente, podendo ser estendido até 365 dias;

5.7.1.8.5. A imutabilidade deverá operar nível de appliance, ou seja, ativada no próprio firmware/hardware do storage, de forma que mesmo um administrador, com acesso privilegiado ao sistema operacional ou ao hypervisor, não seja capaz de remover ou alterar os dados imutáveis durante o período de retenção configurado, exceto por meio de autenticação multifator de múltiplos administradores (quórum de aprovação – dual-admin ou equivalente);

5.7.1.8.6. A credenciada deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, documentação oficial do fabricante comprovando as capacidades de imutabilidade nativa dos appliances propostos, incluindo white

papers, certificações de segurança relevantes (ex.: FIPS 140-2, Common Criteria) e/ou laudos de auditoria de segurança dos equipamentos;

5.8. Facilidade de Gestão

5.8.1. Sistema integrado para gestão dos serviços, controle, supervisão e otimização de recursos; para Gestor da Cloud e para o cliente final – calculadora.

5.8.2. Solução para orçamentos(calculadora) Procempa e Clientes;

5.8.3. As interfaces fornecidas aos clientes objeto deste Acordo deverão ter a identidade da **Cloud Procempa;**

5.8.4. Estratégias, políticas e tecnologias para garantir segurança, conformidade, desempenho, escalabilidade e eficiência de custos, abrangendo desde o provisionamento até o monitoramento contínuo e automação.

5.8.5. Informações gerenciais do ambiente Procempa na cloud da credenciada.

5.8.6. Demonstrativos periódicos dos recursos utilizados;

5.9. Portal White Label e Identidade Visual da Cloud PROCEMPA

5.9.1. A credenciada deverá fornecer, sem custo adicional à PROCEMPA, um portal de gerenciamento e self-service totalmente customizado, operando exclusivamente para os clientes da Cloud PROCEMPA, com as seguintes características obrigatórias:

5.9.2. Exibição exclusiva da logomarca, identidade visual, paleta de cores e nome da Cloud PROCEMPA, sem qualquer menção ou exposição à marca, logotipo ou identidade visual da credenciada ou de seus fornecedores de tecnologia na interface acessível aos clientes da PROCEMPA;

5.9.3. O portal deverá ser hospedado em domínio próprio da PROCEMPA (ex.: cloud.procempa.com.br), com certificado SSL/TLS emitido para o domínio da PROCEMPA, sendo a credenciada responsável por toda a infraestrutura técnica de sustentação do portal;

5.9.4. O portal deverá oferecer funcionalidades de self-service completo para os clientes da Cloud PROCEMPA, incluindo, no mínimo:

a) Provisionamento e gerenciamento de máquinas virtuais (VMs);

b) Gerenciamento de volumes de storage e snapshots;

c) Monitoramento de consumo e recursos em tempo real;

d) Visualização e download de faturas e relatórios de uso;

e) Abertura, acompanhamento e encerramento de chamados de suporte;

f) Gerenciamento de usuários, perfis de acesso e autenticação multifator;

g) Acesso ao Marketplace da Cloud PROCEMPA para contratação de serviços SaaS disponíveis;

h) Gerenciamento de conectividade, incluindo ajuste de velocidade de links L2L conforme descrito no **item 5.6**;

5.9.5. O portal deverá disponibilizar APIs abertas e documentadas que permitam à PROCEMPA integrar o portal a seus sistemas internos de gestão, faturamento e atendimento ao cliente;

5.9.6. Toda atualização, manutenção ou evolução do portal deverá ser previamente comunicada à PROCEMPA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo em casos de patches críticos de segurança, que poderão ser aplicados imediatamente com comunicação simultânea;

5.9.7. A credenciada deverá assegurar disponibilidade do portal ≥ 99,5% mensal, com SLA específico, penalidades e mecanismos de compensação definidos no Acordo Comercial;

5.9.8. A PROCEMPA terá direito de solicitar customizações funcionais e de interface no portal, que deverão ser avaliadas pela credenciada e implementadas dentro de prazos acordados no Plano de Trabalho, podendo ser custeadas conforme modelo comercial a ser definido no Acordo Comercial.

5.10. Marketplace da Cloud PROCEMPA e Desenvolvimento Colaborativo de Soluções SaaS

5.10.1. A credenciada deverá fornecer e operar um Marketplace integrado ao portal da Cloud PROCEMPA, por meio do qual os clientes poderão contratar serviços e aplicações SaaS disponibilizados pela PROCEMPA ou por ISVs (Independent Software Vendors) por ela homologados.

5.10.2. O Marketplace deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

5.10.2.1. Catálogo de serviços categorizado, com descrição, preços, SLAs e documentação técnica de cada produto disponível;

a) Mecanismo de contratação e ativação de serviços de forma self-service, com faturamento integrado ao sistema de cobrança da PROCEMPA;

b) Capacidade de incorporação de soluções desenvolvidas pela própria PROCEMPA ou por terceiros homologados;

c) Suporte a modelos de precificação variados, incluindo assinatura mensal, pay-per-use e pacotes pré-pagos;

d) Painel de gestão para que a PROCEMPA gerencie o catálogo, preços, promoções e disponibilidade de cada produto no Marketplace.

5.10.3. A credenciada deverá atuar em parceria ativa com a PROCEMPA no desenvolvimento e disponibilização de produtos SaaS no Marketplace, incluindo:

a) Suporte técnico especializado da credenciada às equipes de desenvolvimento da PROCEMPA, incluindo consultoria de arquitetura de nuvem e boas práticas cloud-native;

b) Participação em reuniões periódicas de roadmap conjunto entre a PROCEMPA e a credenciada, com periodicidade mínima trimestral, para alinhamento das evoluções da plataforma e do Marketplace;

c) Compartilhamento de dados de uso e métricas de performance dos produtos SaaS hospedados, com granularidade suficiente para que a PROCEMPA tome decisões de produto informadas;

5.10.3.1. A credenciada deverá garantir que as APIs e serviços de plataforma (PaaS) necessários para o desenvolvimento de produtos SaaS estejam estáveis, garantindo que evoluções na plataforma não quebrem as integrações existentes sem aviso prévio e período de transição adequado.

5.11. Suporte Técnico

5.11.1. Suporte técnico em português, Brasil;

5.11.2. Disponibilidade 24/7;

5.11.3. Documentação técnica online:

a) A credenciada deverá manter portal de documentação técnica, com base de conhecimento (knowledge base), tutoriais, guias de configuração e runbooks operacionais.

b) A documentação deverá ser indexável por mecanismos de busca internos e mantida atualizada.

c) A credenciada deverá disponibilizar à PROCEMPA acesso a documentação técnica interna ou treinamentos (nível de operador/administrador), diferenciada da documentação para usuário final.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Para fins de participação neste Chamamento Público, as proponentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação abaixo, os quais possuem caráter eliminatório**.**

Os aspectos técnicos, de desempenho, inovação, diferenciação tecnológica e vantagens competitivas **não serão exigidos como condição de habilitação**, sendo avaliados conforme o **Item 9 – Etapas do Procedimento.**

6.1. Qualificação Técnica (Requisitos Mínimos)

A proponente deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto deste Edital, mediante:

a) Apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços descritos no **item 1** deste chamamento.

b) Comprovar o atendimento dos **Requisitos Técnicos mínimos** conforme ANEXO III.

c) Em caso de participação em consórcio ou parceria, será permitido o somatório de experiências entre as empresas participantes.

6.2. Conformidade em Segurança da Informação e Proteção de Dados

A proponente deverá demonstrar aderência a práticas de segurança da informação e proteção de dados, mediante:

a) Declaração de conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

b) Descrição das principais medidas adotadas para:

- Controle de acesso e autenticação;
- Proteção de dados (criptografia, quando aplicável);

- Registro de eventos (logs) e rastreabilidade;
- Gestão de incidentes de segurança;

c) Certificações formais (ex.: ISO 27001, ISO 27701 ou equivalentes) serão consideradas como diferencial, não sendo obrigatórias para habilitação.

6.3. Capacidade Operacional

A proponente deverá comprovar que possui condições mínimas de executar e sustentar a solução proposta, mediante:

a) Declaração de que dispõe, diretamente ou por meio de parceiros, de capacidade para:

- Implantação da solução;
- Suporte técnico e manutenção;
- Operação assistida ou monitoramento, quando aplicável;

b) Indicação simplificada da estrutura operacional disponível, incluindo equipe técnica ou modelo de atendimento;

c) Compromisso de atendimento aos requisitos operacionais e níveis de serviço (SLAs) contemplando as fases de contratação, ativação e operação a serem definidos contratualmente.

Detalhamento de metodologia, níveis avançados de serviço, estrutura 24x7 e ferramentas específicas serão avaliados como diferencial no Item 7.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

A proponente deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução da parceria, mediante:

a) Apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstrações contábeis simplificadas;
- Declaração de capacidade financeira assinada por representante legal;

b) Declaração de que possui condições de suportar:

- Investimentos iniciais, quando aplicável;
- Custos operacionais da solução;
- Riscos inerentes ao modelo de parceria proposto;

c) Nos casos de consórcio ou parceria, será admitida a comprovação conjunta da capacidade econômico-financeira.

Modelos de investimento, ROI e robustez financeira serão avaliados no Item 7.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada com base em avaliação comparativa, considerando a média ponderada dos critérios técnicos, econômico-financeiros e de governança, conforme pesos definidos a seguir:

- Aspectos Técnicos e Qualitativos – Peso 4
- Proposta Econômico-Financeira – Peso 4
- Governança, LGPD e Ética – Peso 2

A pontuação final será obtida pela soma ponderada dos critérios descritos a seguir, conforme metodologia definida no **ANEXO I** pela Comissão de Avaliação.

7.1. Aspectos Técnicos e Qualitativos

7.1.1. Plano Operacional: avaliação da infraestrutura (**item 5)** para suportar os serviços de cloud, considerando capacidade instalada e futuras expansões, que o parceiro se compromete a imobilizar sem custo direto para a Procempa

7.2. Proposta Econômica Financeira

7.2.1. Avaliará o **Plano de Parceria**, a estimativa de receita líquida e o percentual de participação da Procempa nos resultados.

7.2.2. Plano de Negócios: avaliação da coerência, sustentabilidade, exequibilidade e aderência do modelo econômico proposto, considerando custos dos serviços, operação, manutenção, evolução tecnológica, licenciamento, armazenamento, conectividade, suporte e remuneração da PROCEMPA (Revenue Share);

7.2.3. Percentual de Revenue Share (partilha de receita): pontuação maior para o parceiro que oferecer à Procempa a maior fatia da receita bruta gerada pela exploração comercial;

7.3. Critérios de governança, LGPD e Ética

7.3.1. Programas de Compliance/Integridade certificado por organização externa;

7.3.2. RIPD preventivo: entrega de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados já estruturado para a realidade da parceria;

7.3.3. Transparência Algorítmica: pontuação para parceiros que apresentem auditorias externas sobre viés algorítmico;

7.3.4. Ferramentas de auditoria de dados: critério que avalia se o sistema gera logs imutáveis de quem e quando acessou quais imagens, rastreabilidade;

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SIGILO

8.1. A avaliação será conduzida por Comissão Especial designada pela Diretoria da Procempa. Os planos de negócio e algoritmos específicos apresentados pelos proponentes poderão ser protegidos por sigilo parcial para resguardar segredos comerciais.

9. ETAPAS DO PROCEDIMENTO

O presente Chamamento Público será conduzido em etapas sucessivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme descrito a seguir:

9.1. ETAPA 1 - Apresentação de Propostas não Vinculantes (Fase de Manifestação de Interesse e Alinhamento Conceitual)

Esta etapa tem por finalidade permitir o alinhamento conceitual da oportunidade, bem como a avaliação inicial de aderência ao objeto do Chamamento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, as interessadas deverão apresentar propostas iniciais, de caráter não vinculante, conforme **ANEXO III.**

Esta etapa tem por finalidade permitir o alinhamento conceitual da oportunidade, bem como a avaliação inicial de aderência ao objeto do Chamamento.

9.2. Análise de Aderência e Seleção Preliminar

A PROCEMPA realizará a análise técnica, operacional e estratégica das propostas não vinculantes no prazo estimado de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do prazo de submissão, podendo:

- solicitar esclarecimentos ou informações complementares (a serem atendidos em até **2 (dois) dias úteis**;
- realizar reuniões técnicas com as proponentes;
- selecionar uma ou mais interessadas para a etapa seguinte. A seleção nesta fase não gera direito à contratação, tratando-se de etapa preparatória.

9.3. ETAPA 2 - Apresentação de Propostas Vinculantes (Detalhamento técnico, econômico, administrativo e fiscal)

As proponentes selecionadas serão convidadas a apresentar propostas vinculantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, contendo detalhamento técnico completo da solução, contemplando os requisitos técnicos do edital (**item 5**), bem como a documentação exigida no **ANEXO II**, para avaliação integral da parceria.

9.4. Avaliação Técnica, Econômico-Financeira, Administrativa e Fiscal

As propostas vinculantes serão avaliadas pela Comissão designada no prazo estimado de até **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Durante esta fase, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais, a serem atendidos em até **5 (cinco) dias úteis** pelas proponentes.

9.5. Eventual Prova de Conceito (PoC)

A critério da PROCEMPA, poderá ser exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), sem custos para Procempa, a ser executada no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da sua formal solicitação, com o objetivo de validar a aderência técnica, a performance e a integração da solução proposta.

9.6. Seleção Técnica

Concluídas as etapas anteriores, a PROCEMPA deliberará sobre a seleção da proposta mais vantajosa, podendo:

- declarar a inviabilidade de competição, quando aplicável;
- promover a formalização do instrumento jurídico cabível;
- ou, justificadamente, encerrar o Chamamento sem seleção.

9.7. ETAPA 3 - Negociação e Estruturação da Parceria (Ajuste das contribuições de cada parte e definição final das participações)

A PROCEMPA poderá conduzir rodada(s) de negociação com a(s) proponente(s) melhor classificada(s), no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. Seleção Final

As empresas selecionadas nas etapas acima, estarão aptas a firmar parceria estratégica com a Procempa, conforme **item 11.**

9.9. Resumo Cronograma

Os prazos estabelecidos neste item possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados pela PROCEMPA, mediante justificativa, em razão da complexidade das propostas, volume de participantes ou necessidade de diligências adicionais.

Ação	Descrição	Prazo	Marco Inicial
1	Publicação do Edital	Dia 0	Publicação oficial
2	Apresentação de Propostas Não Vinculantes	Data definida na publicação do Edital no DOPA	
3	Análise de Habilitação, Aderência e Seleção Preliminar	Até 10 dias úteis	Prazo final p recebimento propostas
4	Solicitação de Esclarecimentos (se necessário)	Até 2 dias úteis	Durante Etapa 1
5	Convocação para Propostas Vinculantes	----- x -----	Ao divulgar resultado Etapa 1
6	Apresentação de Propostas Vinculantes	Até 10 dias úteis	Data da convocação
7	Avaliação Técnica e Econômica, Adm e Fiscal	Até 15 dias úteis	Conclusão da ação anterior
8	Diligências Complementares	Até 5 dias úteis	Durante Etapa 2
9	Prova de Conceito (PoC) (se aplicável)	Até 60 dias	Convocação específica
10	Negociação e Estruturação	Até 20 dias úteis	Conclusão da Etapa 2
11	Divulgação do Resultado Final do Edital	Final	Conclusão da ação anterior
12	Formalização da Parceria	Conforme trâmite jurídico	Após seleção final

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os interessados poderão impugnar os termos do edital ou recorrer das decisões da comissão nos prazos de 5 dias úteis.

11. DA CONSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A progressão do credenciamento para a celebração da parceria ocorrerá a critério da PROCEMPA e após demanda, pelo mercado público, da solução tecnológica apresentada pela credenciada;

11.2. A parceria com a PROCEMPA será oficializada e regida por Acordo de Cooperação Técnica e demais acordos oriundos deste edital, com vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a ser formalizado entre as partes e que atenda ao disposto no artigo 28, §3º e 4º, da Lei nº 13.303/2016;

11.3. A seleção da escolha da credenciada não implica em garantia de aquisição do(s) serviços(s) tecnológico(s) por parte da PROCEMPA.

11.4. Eventuais responsabilizações envolvendo direito de propriedade intelectual de terceiros sobre a tecnologia serão assumidas inteiramente

pelo respectivo credenciada tecnológico selecionado neste edital, ficando a PROCEMPA isenta do pagamento de qualquer multa ou despesa associada ao direito de propriedade intelectual de terceiros;

11.5. Será celebrado um Acordo de Confidencialidade entre a parceira e a PROCEMPA;

11.6. A Comissão Especial de Julgamento poderá exigir outros documentos e declarações com a finalidade de verificar a capacidade da credenciada em fornecer o(s) serviços(s) tecnológico(s) proposto(s);

ANEXO I – Matriz de Pontuação

1.Metodologia Geral

1.1. Para cada subcritério, será pontuada a nota de 0 a 10, conforme escala:

0–2: Não atende
3–4: Atende parcialmente
5–6: Atende de forma adequada
7–8: Bom nível técnico
9–10: Excelente / referência de mercado

1.1. Cada critério possui peso interno.

1.1. Cada bloco possui peso global.

1.1. Resultado final em escala de 0 a 100 pontos.

1. BLOCO 1 – ASPECTOS TÉCNICOS E QUALITATIVOS (Peso 4)

1.1 Sub-bloco 1 – Soberania e Localização dos Dados

Item	Descrição	Critério	Peso
5.3	Soberania e Localização dos Dados	Localização	3

1.2 Sub-bloco 2 – Continuidade de Negócio e Gestão de Incidentes

Item	Descrição	Critério	Peso
5.4	Continuidade de Negócio	Realista e viável	1
5.5	Gestão de Incidentes e Acessos	Realista e viável	1

1.3 Sub-bloco 3 – Escalabilidade e Flexibilidade

Item	Descrição	Critério	Peso
5.6	Escalabilidade e Flexibilidade	Evidência	2

1.4 Sub-bloco 4 – Performance e qualidade dos serviços

Item	Descrição	Critério	Peso
5.7	Performance e qualidade dos serviços	Evidência	2
5.8	Facilidade de Gestão	Evidência	2
5.11	Suporte Técnico;	Evidência	1

1.5 Cálculo do Bloco Técnico

$$T = \frac{\sum (\text{nota} \times \text{peso})}{\sum pesos} (\text{pesos} = 12)$$

2. BLOCO 2 - PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA (Peso 4)

2.1 Critérios Econômicos e Financeiros

Item	Descrição	Critério	Peso
3.2.2.1	Plano Operacional	Realista e viável	1
3.2.2.2	Plano de Negócio	Realista e viável	2
3.2.2.3	Plano financeiro	Realista e viável	3

2.2 Cálculo do Bloco Econômico

$$E = \frac{\sum (\text{nota} \times \text{peso})}{\sum pesos} (\text{pesos} = 6)$$

3. BLOCO 3 - GOVERNANÇA, LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Peso 2)

3.1. Critérios de Governança

Item	Descrição	Critério	Peso
5.1.	Segurança da Informação e Privacidade	Conformidade	**1**
5.2	Gestão de incidentes de segurança da informação	Gestão	**1**
7.3.	Critérios de governança, LGPD e Ética	Conformidade	**1**

3.2. Cálculo do Bloco Governança

$$G = \frac{\sum (\text{nota} \times \text{peso})}{\sum pesos} (\text{pesos} = 3)$$

4. FÓRMULA FINAL

$$\text{Nota Final} = (T \times 4) + (E \times 4) + (G \times 2)$$

Nota final de 0 a 100 pontos.

ANEXO II

DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual.

II. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constar(em) do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada exigir;

§ 1º Os documentos comprobatórios da habilitação jurídica deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital. Caso a data de emissão seja superior a este prazo, poderá ser apresentada declaração formal, sob as penas da lei, atestando a validade e a contemporaneidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como a inexistência de fatos supervenientes que possam alterar sua qualificação jurídica.

§ 2º A comprovação da outorga de poderes para a prática de atos em nome da pessoa jurídica, referida no item "b" supra, poderá ser realizada mediante a apresentação de certidão emitida pelo órgão de registro competente da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desde que tal certidão contenha informações que atestem a representação legal da empresa e os poderes conferidos aos seus administradores ou procuradores.

2. **Quanto à <u>HABILITAÇÃO FISCAL</u>, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

§ 1o. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§ 2o. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado.

3. **Quanto à HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.
II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

A verificação da situação econômico-financeira das empresas dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC).
II – Índice de Liquidez Geral (LG).
III – Solvência Geral (SG).

As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da

apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, devendo, entretanto, apresentar:

a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.

b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.

Regras gerais para HABILITAÇÃO:

I. Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste anexo o conteúdo relacionado a Habilitação que consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Procempa.

Em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da eficiência, do formalismo moderado e da busca pela verdade material, e com o objetivo de otimizar o procedimento de parceria, a Procempa poderá, sempre que julgar pertinente e sem prejuízo ao tratamento isonômico, realizar diligências para sanear eventuais falhas ou omissões na documentação apresentada, concedendo prazo razoável para que o interessado promova a complementação ou a atualização necessária ou, com a devida justificativa, exigir a apresentação somente no ato da contratação definitiva

ANEXO III – ESTRUTURA das PROPOSTAS

O presente Anexo III possui caráter orientativo e consolidado, destinando-se a facilitar a compreensão dos requisitos de apresentação das Propostas Não Vinculantes e Vinculantes. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições constantes do corpo principal do Edital e seus demais anexos.

Com base no edital, a entrega das propostas está estruturada em duas etapas distintas, com níveis crescentes de detalhamento. Abaixo está um resumo objetivo do que deve ser apresentado em cada fase.

1. PROPOSTA NÃO VINCULANTE

(Manifestação de Interesse e Alinhamento Conceitual)

Objetivo
Demonstrar aderência ao objeto do chamamento, capacidade da empresa e visão preliminar da solução e do modelo de negócio. Não gera obrigação contratual.

Conteúdo mínimo esperado:

A. Habilitação Administrativa Inicial

Itens:

3.1. Habilitação Administrativa Inicial

3.1.1 Identificação do Proponente

3.1.2 Experiência e Referências

B. Habilitação Técnica Inicial (Requisitos Mínimos)

Item

3.2.1 Estrutura Técnica Operacional

3.2.1.1 Relação dos Data Centers, com endereço e classificação Tier;

3.2.1.2 Topologia da Infovia do Backbone (conexões entre Data Centers);

3.2.1.3 Topologia da Infovia em Porto Alegre (cobertura da cidade) .

3.2.2.1 Plano Operacional

Resumindo a Fase Não Vinculante

O parceiro deve apresentar:

- Quem é a empresa
- O que oferece
- Experiência comprovada
- Infraestrutura tecnológica
- Demonstração inicial de aderência ao edital

C. Esta etapa é eliminatória, ou seja as Empresas que não atenderem aos itens acima, não participarão da próxima etapa.

2. PROPOSTA VINCULANTE

(Detalhamento Técnico, Econômico, de Governança, Administrativo e Fiscal)
Prazo: até 10 dias úteis após convocação da PROCEMPA.

Objetivo
Apresentar a proposta definitiva que será pontuada e utilizada para seleção da parceria e a iminente contratação.

Conteúdo esperado

Por tratar-se de um Edital de alta complexidade técnica, com objetivo de tornar a avaliação da comissão julgadora, mais assertiva, mitigando falhas ou injustiça disponibilizamos nos arquivos do Edital o ANEXO IV - Planilha [Seleção Técnica – Requisitos Pontuáveis] seu preenchimento é obrigatório.

Em caso de não preenchimento ou não envio da planilha, o fornecedor será desclassificado.

A. Habilitação e Qualificação

- Documentação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade econômico-financeira;
- Atestados de capacidade técnica;
- Declarações de LGPD e segurança da informação;
- Comprovação mínima de capacidade operacional.

B. Modelo de Negócio Preliminar

- Forma de comercialização;

- Modelo de licenciamento ou prestação de serviços;
- Estratégia de transferência de conhecimento;
- Indicação de propriedade da solução;
- Possibilidade de white label;
- Estrutura preliminar de cobrança.

C. Projeto Técnico Completo

- Arquitetura detalhada;
- Hardware e software;
- Integrações;
- Estratégia de interoperabilidade;
- Plano de conectividade;
- Segurança da informação e LGPD.

D Plano de Investimentos

- CAPEX a ser assumido pelo parceiro;
- Equipamentos fornecidos;
- Licenças;
- Infraestrutura;
- Custos operacionais previstos;
- Estratégia de amortização.

E. Modelo Econômico-Financeiro

- Estrutura de receitas;
- Revenue Share para a PROCEMPA;
- ROI;
- Sustentabilidade financeira do modelo;
- Premissas de comercialização da solução.

F. Cronograma de Implantação

- Cronograma completo;
- Fases de implantação;
- Homologação;
- Integrações;
- Entrada em operação.

G. Governança da Parceria

- Papéis e responsabilidades;
- Modelo de gestão;
- Indicadores;

- Relatórios;
- Reuniões periódicas;
- Plano de melhoria contínua.

H. Comprovação dos Diferenciais Avaliados

Para fins de avaliação e pontuação, recomenda-se que a proposta apresente evidências e documentação comprobatória relativas aos seguintes critérios:

Aspectos Técnicos

- Infraestrutura de datacenters
- Infovia - topologia
- Latência;
- Escalabilidade;
- Capacidades de processamento e armazenamento;
- Patentes.

Aspectos Econômicos

- Volume de investimento;
- Percentual de revenue share;
- ROI;
- Robustez do modelo econômico.

Governança e LGPD

- Compliance;
- RIPD;
- Transparência algorítmica;
- Logs imutáveis;
- Certificações ISO e correlatas.

ANEXO IV

PLANILHA DE SELEÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS PONTUÁVEIS.

Esta planilha está nos anexos do Edital no formato .xls e deverá ser preenchida e enviada com os demais documentos exigidos na Etapa de Proposta Vinculante.

Em caso de não preenchimento ou não envio da planilha, o fornecedor será desclassificado.